



Talent Concursos <talentconcursos@gmail.com>

CÂMARA DE LUZ- RETIFICAÇÃO GABARITO DEFINITIVO - ERRO MATERIAL

1 mensagem

Noelle Cristina Santos Ferreira <noellesantosferreira@hotmail.com>

17 de agosto de 2026 às 18:39

Para: "talentconcursos@gmail.com" <talentconcursos@gmail.com>

Prezados,

Venho, respeitosamente, requerer a RETIFICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA QUESTÃO 18, da prova de Raciocínio Lógico para o cargo de Secretário Parlamentar, em razão de erro material na fundamentação do parecer que determinou a anulação da questão.

A questão solicitava expressamente a identificação da alternativa INCORRETA.

A Banca reconheceu corretamente que a alternativa B está INCORRETA, pois a negação de "Nenhum servidor compareceu à reunião" é "Pelo menos um servidor compareceu à reunião", e não "Todos os servidores compareceram".

Entretanto, o parecer também considerou INCORRETA a alternativa D, sob o fundamento de que teria utilizado a conjunção "e" na negação da proposição:

$$P \wedge Q$$

quando, pela Lei de De Morgan, a negação correta seria:

$$\neg P \vee \neg Q.$$

Ocorre que a alternativa D já apresenta exatamente essa forma correta, conforme consta no caderno de questões disponibilizado pela banca, ao afirmar:

"A Câmara não aprovou o projeto OU o Prefeito não sancionou a lei."

Portanto, a alternativa D está CORRETA, pois aplica corretamente a Lei de De Morgan:

$$\neg(P \wedge Q) = \neg P \vee \neg Q.$$

Verifica-se, assim, erro material na fundamentação da anulação, uma vez que o parecer atribuiu à alternativa D uma estrutura lógica que não corresponde ao seu conteúdo efetivamente apresentado na prova.

Dessa forma, considerando que o comando da questão solicitava a alternativa INCORRETA, e que somente a alternativa B apresenta incorreção, não há duplicidade de respostas que justifique a anulação.

Diante do exposto, requer-se:

- a) a revisão do parecer referente à Questão 18, reconhecendo-se o erro material na análise da alternativa D;
- b) o afastamento da anulação da questão; e
- c) a retificação do gabarito definitivo para a alternativa B, única alternativa incorreta, conforme o comando da questão.

Ressalto que este pedido é apresentado antes da divulgação do resultado preliminar, possibilitando à Banca a correção administrativa do equívoco antes da consolidação do

resultado.

Obter o [Outlook para Android](#)

QUESTÃO 18 - RACIOCÍNIO LÓGICO - SECRETÁRIO PARLAMENTAR
RESULTADO: PEDIDO DE REVISÃO DEFERIDO - ALTERNATIVA "B"

Após reexame da Questão 18 e das razões apresentadas pela candidata, a Banca Examinadora reconhece a existência de erro material na análise anteriormente realizada acerca da alternativa D.

O comando da questão solicita a identificação da alternativa **INCORRETA**.

A alternativa B apresenta incorreção ao afirmar que a negação da proposição "Nenhum servidor compareceu à reunião" seria "Todos os servidores compareceram à reunião". A negação lógica adequada de uma proposição universal negativa dessa natureza é uma proposição particular afirmativa, correspondente a **"Pelo menos um servidor compareceu à reunião"**.

Quanto à alternativa D, verifica-se que sua redação estabelece como negação da proposição "A Câmara aprovou o projeto e o Prefeito sancionou a lei" a proposição **"A Câmara não aprovou o projeto OU o Prefeito não sancionou a lei"**.

Tal formulação encontra-se logicamente correta. Representando-se as proposições simples por P e Q, tem-se, pela Lei de De Morgan:

$$\neg(P \wedge Q) \equiv (\neg P \vee \neg Q)$$

Dessa forma, a alternativa D aplica corretamente a regra de negação da conjunção.

Reconhece-se, portanto, que a fundamentação anteriormente utilizada para considerar a alternativa D incorreta decorreu de **erro material de leitura**, mediante consideração da conjunção "e" onde o texto efetivamente apresentado na alternativa emprega a conjunção **"ou"**.

Realizada a correção, verifica-se que a alternativa **B é a única incorreta**, inexistindo multiplicidade de respostas ou fundamento para anulação da questão.

Diante do exposto, o pedido de revisão é DEFERIDO, afastando-se a anulação anteriormente considerada para a Questão 18 e estabelecendo-se como resposta correta ao comando da questão a alternativa B.

Luz, MG – 17 de agosto de 2026

ABRAAO MESSIAS
GOMES:411300698
93

Assinado de forma digital por
ABRAAO MESSIAS
GOMES:41130069893
Data: 2026.08.17 23:10:44
+03'00'

Abraão Messias Gomes
Coordenador do Concurso Público